



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
68.630 - Paragominas - Pará


Lei: 541/90

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por Aforamento, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARAGOMINAS, o lote nº 19, da Quadra 02, Bloco 01, Módulo I, medindo 8,95m pe la frente, 28,80 pela lateral direita, 28,80m pe la lateral esquerda, por 8,95m de fundos, perfa zendo uma área de 257,76 m², pertencente ao Pa trimônio Municipal, com os seguintes limites: f frente, com a Rua Pres. Costa e Silva, lado di reito com o lote nº 20, lado esquerdo com o lote 18 e fundos com parte do lote 08 e 06.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pública ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em
25 de março de 1.990.


Dr. Samuel Cardoso Câmara
PREFEITO MUNICIPAL